



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Computação

EDITAL INTERNO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS 02/2024 PROCESSO 23110.005300/2024-19

O Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) torna público, para conhecimento de discentes dos cursos de Doutorado e Mestrado, o presente Edital Interno para a classificação de prioridade na alocação das cotas de bolsa do Programa, válido para o período 2024/2, em conformidade com o regramento do Programa de Demanda Social de bolsas CAPES. Maiores informações desta modalidade de bolsas em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>.

1. O presente edital tem por objetivo realizar a classificação de candidatos(as) às cotas de bolsa de Mestrado e Doutorado deste Programa, válida para o período indicado.
2. O presente edital resultará na lista de classificação por prioridade de candidatos(as) inscritos(as) durante o período indicado.
3. Estão habilitados(as) a concorrer neste edital todos(as) discentes de Mestrado com ingresso no semestre 2023/1 ou posterior e todos(as) discentes de Doutorado com ingresso no semestre 2021/1 ou posterior.
4. A classificação de candidatos(as) se dará segundo as regras apresentadas na [Resolução N° 01/2024](#), de 16 de fevereiro de 2024, deste Programa.
5. As candidaturas devem ser apresentadas entre o dia **15 de julho de 2024** e o dia **22 de julho de 2024**, até às 23h59.
6. As candidaturas devem ser realizadas via formulário eletrônico acessado em <https://forms.gle/esBcV162LvNjyvQK9>.
Parágrafo único: Ao se candidatar a bolsa, o(a) discente deve possuir os arquivos PDF que comprovem as publicações, ou aceites das publicações, conforme previsto na [Resolução N° 01/2024](#), de 16 de fevereiro de 2024, deste Programa.
7. Vinte e cinco por cento (25%) das bolsas disponíveis são reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com as políticas de permanência para discentes ingressantes por meio de ações afirmativas definidas nas resoluções do CONSUN N° 5, de 26 de Abril de 2017, e N° 16, de 03 de outubro de 2017, desta Universidade.
8. Cinco por cento (5%) das bolsas disponíveis são reservadas para pessoas travestis ou transexuais, em conformidade com as políticas de permanência para discentes ingressantes por meio de ações afirmativas definidas na resolução do CONSUN N° 54, de 04 de Maio de 2021, desta Universidade.
9. A realização desta chamada e a consequente publicação dos resultados não implica na disponibilidade de cotas de bolsas.
10. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Pelotas, 11 de julho de 2024.

Prof. Guilherme Ribeiro Corrêa
Coordenador do PPGC/UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 11/07/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2663095** e o código CRC **EF4D18C4**.